

## **PROJETO DE LEI N.º 049, DE 28 DE JULHO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função que específica e da outras providências.”

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) vigias, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) operadores de máquinas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) operários, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) gari, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 04 (quatro) motoristas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 1º.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**§ 2º.** As contratações serão realizadas por meio do processo seletivo 03/2013.

**Art. 6º-** O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art. 7º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 8º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 dias do mês de julho de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 049/2014**

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função que específica e da outras providências.

A contratação dos profissionais citados anteriormente já foram autorizados pelas leis municipais nº 2427/2013 e 2438/2013, sendo que até o momento não foi realizado concurso publico em virtude de que o ultimo concurso realizado (concurso publico 01/2011) ainda não teve uma definição pela órgãos competentes. A contratação um dos cargos de vigia, destacamos que houve aposentadoria do servidor José Roberto Bedin, sendo assim necessitamos suprir a necessidade existente. Todos esses contratos estariam sendo encerrados nos próximos dias e para que não aja prejuízos para a administração e para nossos munícipes solicitamos desde já sua autorização para possamos recontratá-los.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal